



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.252, DE 2024
(Dos Srs. Marcos Soares e David Soares)

Denomina de forma suplementar a Rodovia BR-101 como Rodovia Silvio Santos e revoga a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N° , de 2024

(Do Deputado Marcos Soares)

Denomina de forma suplementar a Rodovia BR-101 como Rodovia Silvio Santos e revoga a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei denomina a Rodovia BR - 101 de forma suplementar como Rodovia Silvio Santos e revoga a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

Art. 2º Fica estabelecido de forma suplementar a denominação Rodovia Silvio Santos a Rodovia BR - 101, em toda a sua faixa de extensão.

Art. 3º Fica revogado a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de denominar de forma suplementar a Rodovia BR-101 como Rodovia **Silvio Santos** se justifica pela importância e relevância do homenageado para a cultura brasileira. Silvio Santos, cujo nome é sinônimo de inovação, entretenimento e carisma, desempenhou um papel significativo na formação da televisão e do meio artístico do país.

Torna-se importante mencionar que a história do artista é um retrato para sociedade brasileira, ele marcou muitas gerações no Brasil. O apresentador, com sua vasta trajetória que inclui desde suas atividades iniciais como camelô e locutor de rádio até sua ascensão como apresentador e empresário de sucesso, representa um caso único de sucesso e inovação para os brasileiros. Portanto, sua



* C D 2 4 2 5 9 6 4 9 7 1 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares - União Brasil/RJ

carreira abrange uma diversidade de formatos televisivos e um impacto que transcende o simples entretenimento se tornou um verdadeiro patrimônio cultural.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2024.

Deputado MARCOS SOARES

(União Brasil – RJ)

Apresentação: 21/08/2024 13:48:48.860 - MESA

PL n.3252/2024



Anexo IV – Gabinete 310 – Tels: (61) 3215.5310 - CEP 70.160-900

Brasília - DF e-mail: dep.marcossoares@camara.leg.br
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares e outros



* C D 2 4 2 5 9 6 4 9 7 1 0 0 *



Projeto de Lei (Do Sr. Marcos Soares)

Denomina de forma suplementar a Rodovia BR-101 como Rodovia Silvio Santos e revoga a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

Assinaram eletronicamente o documento CD242596497100, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcos Soares (UNIÃO/RJ)
- 2 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 10.292, DE 27 DE
SETEMBRO DE 2001.**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:200109-27:10292>

FIM DO DOCUMENTO